

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 04/2001

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício, no uso da competência que lhe é atribuída por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, da lei 2423, de 10 de dezembro de

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 3° da Portaria n° 03/2000, de 01 de junho, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3° No exame dos processos no Ministério Público, os Procuradores ficarão assim vinculados :
- a) o Procurador-Geral, o Assistente do Procurador Érico Xavier Desterro e Silva e o Procurador Roberto Cavalcante Krichanã da Silva ficarão vinculados aos processos e feitos relativos à competência do Tribunal Pleno.

(...)".

1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2001.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Procurador-Geral, em exercício

Crente 7/03/01